



COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER  
R. Lisandro Nogueira, 1730, 1º Andar - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-200  
Telefone: - <http://www.cendfol.pi.gov.br/>

## EDITAL Nº 001

Processo nº 00132.001645/2025-21

### Edital de Chamamento Público Nº001/2025

**A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI ,** com sede em Teresina-PI, na R. Lisandro Nogueira, 1730 - Centro (Norte), CEP:64000-200, inscrita no CNPJ nº 15.029.783/0001-03, neste ato representado por sua Coordenadora, o SRA. SIMONE PEREIRA DE FARIA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade nº1.953.513, inscrito (a) no CPF sob o nº 834.038.683-20; no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 17.083/2017, torna público às organizações da sociedade civil - OSC interessadas, que através deste, está procedendo ao chamamento público na modalidade acolhimento à pessoas com problemas associados ao uso de substâncias psicoativas, visando a Seleção de entidades sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento na forma estabelecida neste Edital e em seus anexos, que são parte integrante, com base na Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, no Decreto Estadual nº 17.083, de 29 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Estado do Piauí, na Resolução - RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na Resolução nº 01, de 19 de agosto de 2015, do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, na Lei nº 13.840, de 27 de maio de 2019, no Decreto Estadual nº 22.023, de 26 de abril de 2023, que institui o Sistema Integrado de Gestão de Repasses (SIGRP) e disciplina os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas de convênios, parcerias e similares no âmbito do Estado do Piauí, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e nas demais normas aplicáveis à matéria.

#### 1. OBJETO

1.1. Formalização de Parceria, por meio de Termo de Fomento, com organizações da sociedade civil - OSC sem fins lucrativos, devidamente registradas no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CEPD), conforme Art. 15 da Lei Estadual nº 5.775/2008, para a execução de serviços de acolhimento residencial de caráter voluntário, transitório e terapêutico a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas, no exercício de 2026, que apresentarem a Proposta que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

ÁREA	PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO

Políticas Públicas Sobre Drogas	Modalidade Acolhimento	Habilitação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a execução de serviços de acolhimento, com vistas ao fortalecimento da autonomia, dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a redução da vulnerabilidade associada ao uso abusivo de álcool e outras drogas. O serviço compreende o atendimento integral, de caráter residencial, destinado a pessoas adultas (18 anos ou mais) com histórico de uso problemático de substâncias psicoativas, que necessitem de acompanhamento psicossocial e de reabilitação, apresentem vínculo familiar fragilizado e ausência de suporte comunitário adequado. Os serviços de acolhimento previstos neste Edital serão destinados a adultos dos gêneros masculino, feminino e LGBTQIAPN+, bem como a mães nutrizes.
---------------------------------	------------------------	--

1.2. De acordo com o art. 19 do Decreto Estadual 17.083/17, as propostas deverão conter:

- I- a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- II- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV- o valor global.

## 2. DOS VALORES

2.1. Os valores a serem repassados conforme esse edital de Chamamento Público estão previstos na Lei Orçamentária Anual, dentro da programação orçamentária a seguir:

- **Unidade Orçamentária:11114**
- **Programa: 6166**
- **Projeto/Atividade: 08.244.0104.6166**
- **Elemento de Despesa: 335043**
- **Fonte de Recurso: 761**

Para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as organizações da sociedade civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela **Coordenadoria de Enfretamento às Drogas e Fomento ao Lazer**, serão disponibilizados 70% (setenta por cento) do total de vagas ao público adulto, compreendendo pessoas dos gêneros masculino, feminino, LGBTQIAPN+, bem como mães nutrizes.

2.1.2. O valor a ser repassado será de R\$ 1.000,00 (uns mil reais) mensal, por vaga ocupada pelos serviços de acolhimento de adultos (dos gêneros masculino, feminino e LGBTQIAPN+) e R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, por vaga ocupada pelos serviços de acolhimento de mães nutrizes.

2.1.3. Os valores referidos nos itens 2.1.2. Deve fazer face à integralidade dos custos de acolhimento, incluindo: hospedagem, alimentação, cuidados de higiene e atividades contempladas no Plano de Trabalho.

2.1.4. Durante o mês de apuração, o valor a ser repassado será proporcional aos dias de efetivo acolhimento, observado que a vaga poderá ser ocupada por apenas um acolhido dentro do período de 01 (um) a 15 (quinze) dias, sendo devido o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal da vaga. Caso o acolhido permaneça de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, será devido o pagamento integral de 100% (cem por cento) do valor mensal da vaga. Não sendo admitido a substituição de acolhidos no mesmo período com novo pagamento.

2.2. Regra Geral de Limitação de Vagas: A OSC poderá ofertar para contratação o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total de acolhimento, não excedendo, em nenhuma hipótese, 60 (sessenta) vagas por público específico no município de instalação.

2.2.1. Para o cálculo do limite de que trata o caput, serão somadas as capacidades da matriz e de todas as suas filiais situadas no mesmo município.

2.2.2. O número de vagas disponíveis para a parceria será determinado pela seguinte fórmula:

$$LD = (CT * 0,5) - OP \text{ Onde: } LD = \text{Limite Disponível para esta contratação (limitado a 60 vagas).}$$

CT = Capacidade Total de acolhimento da OSC (matriz e filiais no município).

OP = Vagas já comprometidas em Outras Parcerias ou convênios.

2.3. Regra de Exceção para OSCs de Pequeno Porte: As OSCs com capacidade total de até 30 (trinta) vagas poderão ofertar para contratação o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, não excedendo, em nenhuma hipótese, 15 (quinze) vagas por público específico no município de instalação.

2.3.1. A fórmula e as regras de cálculo dispostas no item 2.2.2. aplicam-se a esta categoria, respeitado o teto máximo de 15 (quinze) vagas.

2.4. No âmbito da Parceria a ser celebrada, a OSC somente poderá prestar os serviços no quantitativo de vagas aprovadas e contratadas, vedado o ajuste pela OSC após a contratação sem procedimento administrativo devidamente instaurado.

### **3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da CENDFOL/PI (<http://www.cendfol.pi.gov.br>), na plataforma eletrônica do SIGRP, no quadro de avisos afixado em local de grande circulação no prédio da CENDFOL e no Diário oficial do Estado do Piauí.

### **4. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. A documentação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do Sistema Integrado Gestão de Repasses – SIGRP, nos prazos previstos no cronograma.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Originais ou cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração estadual;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Para celebrar parceria com a Administração Pública do Estado do Piauí, a organização da sociedade civil deverá atender as exigências previstas no art. 29 e 30 do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017 e apresentar a seguinte documentação:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;

IV - [Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual](#) e Municipal;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e da Cédula de Identidade do representante legal da OSC;

IX - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, **um ano de capacidade técnica e operacional**, podendo ser admitidos, sem

prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais e empresas;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

X – Declaração (**ANEXO I**) conforme o art. 30 do Decreto estadual 17.083/2017, de que:

- a) Não há, em seu quadro de dirigentes:

- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; e
  - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas citadas no item acima.

- b) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

- c) Disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo permitida a realização da adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

XI - Ficha de Inscrição devidamente preenchida – **ANEXO II**.

## 5.2. Condição Técnica

- a. Declaração de ciência dos termos do chamamento emitida e assinada pela OSC;

- b. Cópia dos documentos descritos nos artigos 3º e 4º da RDC nº 29, de 30 de Junho de 2011, quais sejam: licença atualizada de acordo com a legislação sanitária local e documento atualizado de vistoria da vigilância sanitária, quando aplicável;

- c. Planta baixa da estrutura física do licitante, devidamente assinada por profissional habilitado e registrado no respectivo conselho de classe (CAU ou CREA), que comprove a compatibilidade das instalações com a natureza e a complexidade do objeto da licitação. As instituições deverão dispor, obrigatoriamente, dos seguintes ambientes:

### I- Alojamento

- Quarto coletivo com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences com dimensionamento compatível com o número de residentes e com área que permita livre circulação;
- Banheiro para residentes dotado de bacia, lavatório e chuveiro com dimensionamento compatível com o número de residentes;

### II- Setor de reabilitação e convivência:

- Sala de atendimento individual;
- Sala de atendimento coletivo;
- Área para realização de oficinas de trabalho;
- Área para realização de atividades laborais;

- Área para prática de atividades desportivas;

III- Setor administrativo:

- Sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes;
- Sala administrativa;
- Área para arquivo das fichas dos residentes;
- Sanitários para funcionários (ambos os sexos);

IV- Setor de apoio logístico:

- Cozinha coletiva;
  - Refeitório;
  - Lavanderia coletiva;
  - Almoxarifado;
  - Área para depósito de material de limpeza;
  - Área para abrigo de resíduos sólidos.
- Deverão ser adotadas medidas que promovam a acessibilidade a portadores de necessidades especiais.

d. A entidade contratada deve ter em seu quadro funcional um percentual mínimo de 1 (um) colaborador (empregado, contratado ou voluntário) para cada 20(vinte) acolhidos, sendo vedada a utilização de acolhido na composição do quadro funcional da entidade;

e. Apresentação do formulário com o quadro de pessoal e os currículos dos profissionais.

f. Memorial Descritivo com as estratégias de articulação com as redes públicas.

g. Memorial Descritivo com as ações voltadas para o envolvimento e apoio dos familiares.

h. Parecer emitido por Conselho Estadual, distrital ou Municipal sobre drogas, FENACT (Federação Nacional de Comunidades Terapêutica, Espiritualidade e Ciência), ou por órgãos similares, a partir de visita in loco. (Seguindo o modelo do anexo I, sob pena de inabilitação).

I. Plano de Atendimento Singular (PAS) / Acolhimento Pas/Acolhimento - De acordo com o Resolução 01 de 19/08/2015 do CONAD, o PAS ou de trabalho, deverá estar organizado atendendo os seguintes critérios:

a) Avaliação Admisional Inicial:

Dar garantia que somente serão acolhidas pessoas mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pela rede de saúde ou por profissional habilitado, que as considere aptas para o acolhimento, em consonância com o disposto no art. 3º daquela Resolução.

O PAS deverá ser periodicamente atualizado e revisado a qualquer tempo, por iniciativa da entidade ou a pedido do acolhido, ficando o documento sempre à sua disposição para consulta, bem como das autoridades competentes para fins de fiscalização

b) O Programa de acolhimento da entidade poderá incluir a realização, dentre outras, das seguintes atividades terapêuticas:

I - Atividades desportivas e recreativas;

II - De desenvolvimento da espiritualidade (como parte do método de recuperação, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal, assegurado o disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição);

III - De promoção do autocuidado e da sociabilidade;

IV - De capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação e atividades práticas inclusivas (que promovam o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais, práticas ou para a vida, e o aprendizado

de novos conhecimentos, de modo a promover o desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido.);

V - Promoção de desenvolvimento pessoal;

VI - Atendimento à família durante o período de tratamento.

O Plano Terapêutico terá obrigatoriamente duração entre 06 (seis) a 12 (doze) meses.

No caso de acolhimento de mãe acompanhada de seu filho, deverá a entidade garantir também os direitos da criança. (Segundo o modelo do anexo II - Plano de trabalho, sob pena de inabilitação).

5.3.. Toda a documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital deverá ser enviada via SIGRP em formato digital (.PDF), sem prejuízo dos documentos já apresentados durante o prazo de envio do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 ainda que não tenham sido submetidos nesse formato.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. Estão impossibilitadas de participar deste Edital de Chamamento Público na modalidade Prevenção para celebrar parcerias, as organizações da sociedade civil que:

- a. o objeto social não se relacione com as características deste Edital, nem tenha sua finalidade social diretamente vinculada ao objeto aqui previsto, bem como não esteja em conformidade com a Resolução RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, e com a Resolução nº 01, de 19 de agosto de 2015, do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD);
- b. que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos;
- c. estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/parcerias firmados anteriormente com o Estado do Piauí e com a cidade de Timon do Estado do Maranhão;
- d. Que não estejam devidamente cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Repasses (SICRP) do Estado do Piauí;
- e. Que não estejam devidamente registradas no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CEPD), conforme Art. 15 da Lei Estadual nº 5.775/2008.
- f. Que não apresentem regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências deste Edital;
- g. Que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e não sejam estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h. tenham em suas relações anteriores com o Estado incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
  - omissão no dever de prestar contas;
  - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento;
  - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
  - ocorrência de danos ao erário;
  - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento.

6.2. Somente poderão participar do presente Edital de Chamamento as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que possuam sede e desenvolvam suas atividades no território do Estado do Piauí, devidamente comprovado por meio de documentação hábil. Fica vedada a participação de entidades cuja sede ou unidades de execução estejam situadas fora dos limites geográficos do Estado do Piauí e da cidade de Timon do Estado do Maranhão, conforme Ribeira da Grande Teresina.

6.3. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que optar pela participação neste Edital de Chamamento Público

na modalidade Acolhimento não poderá, simultaneamente, participar na modalidade prevenção. Da mesma forma, a OSC que se habilitar na modalidade acolhimento ficará impedida de participar na modalidade prevenção, ainda que por meio de unidades distintas ou filiais, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. A Proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do Sistema Integrado Gestão de Repasses – SIGRP, em papel timbrado da organização da sociedade civil, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por seu procurador legalmente constituído (Scaneado e gerado em PDF), na forma do ANEXO III deste edital.

7.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a **A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER CENDFOL/PI**, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.3. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior.

7.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

7.5. A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER CENDFOL/PI, não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

## **8. FORMA E PRAZO PARA INSCRIÇÃO**

8.1. Os interessados deverão enviar exclusivamente por meio do Sistema Integrado Gestão de Repasses – SIGRP os documentos elencados no item 5 deste Edital até o dia 11 de novembro de 2025, por meio do Sistema Integrado Gestão de Repasses – SIGRP, não serão aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

8.2. A Administração deverá até o dia 09 de fevereiro de 2026, divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

**QUADRO RESUMO DOS PRAZOS**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Publicação do Edital de Chamamento Público	10 de outubro de 2025
Prazo de Impugnação do Edital	15 de outubro de 2025
Análise aos Pedidos de Impugnação	16 de outubro a 17 de outubro de 2025
Resultado da análise de Impugnação	20 de outubro de 2025
Envio de Documentação	13 de outubro a 11 de novembro de 2025
Fase de Pré-Seleção de OSC'S e Análise de Documentos	12 de novembro a 21 de novembro de 2025
Resultado Parcial	24 de novembro de 2025
Período de recurso resultado	26 de novembro a 01 de dezembro 2025
Periodo de contrarrazões do recurso	02 de dezembro a 09 de dezembro
Análise de Recursos	10 de dezembro a 15 de dezembro 2025

Resultado fase de pré-seleção	16 de dezembro de 2025
Fase de Seleção de OSC'S e Análise do Plano de Trabalho	19 de dezembro a 15 de janeiro 2026
Resultado Parcial	16 de janeiro de 2026
Período de recurso resultado	20 de janeiro a 26 de janeiro de 2026
Periodo de contrarrazões do recurso	27 de janeiro a 02 fevereiro de 2026
Análise de Recursos	02 de fevereiro a 06 de fevereiro 2026
Resultado Final	09 de fevereiro de 2026

Os prazos definidos no Cronograma são contados a partir do dia útil imediatamente subsequente.

8.3. Todos os documentos exigidos deverão ser enviados no período de 13 de outubro de 2025 até 11 de novembro 2025, impreterivelmente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Repasses - SIGRP.

8.4. Os documentos enviados via SIGRP desde a abertura do prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 até o início do prazo de envio previsto no presente Edital serão considerados regularmente apresentados, não acarretando prejuízo à inscrição da Organização da Sociedade Civil, sendo dispensado o reenvio, salvo em caso de necessidade de retificação.

8.5. Aquelas Organizações da Sociedade Civil que desejarem retificar a documentação já enviada via SIGRP no prazo de envio do Edital de Chamamento Público 001/2025 poderão fazer um novo envio dentro do período de envio previsto no presente Edital, devendo, neste caso, ser enviado a documentação COMPLETA e ATUALIZADA.

8.6. A falta de quaisquer documentos exigidos conforme o disposto no item 5. DA DOCUMENTAÇÃO acarretará a desclassificação da entidade requerente.

## **9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

9.1. A comissão de seleção constituída por meio da portaria nº37, a ser publicada no DOE em 10/10/2025 , composta por **04 (quatro)** membros, sendo um dos membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual, irá processar e julgar as propostas, bem como divulgar e homologar os resultados do Chamamento Público.

## **10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

10.1 A Comissão de seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto estadual 17.083/2017:

**Etapa 1:** Análise das Propostas

**Etapa 2:** Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada;

**Etapa 3:** Análise da documentação apresentada.

**Etapa 4:** Visitas Técnicas de avaliação

### **IMPORTANTE:**

- a) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, no item 7.
- b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo ( com ausência de itens ou itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.
- c) A Comissão de Seleção habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 e no máximo de 100 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro abaixo:

Critério	Descrição e Espelho de Pontuação	Pontuação Máxima
1. Análise do Demonstrativo da Execução Financeira	<p><b>1.1</b> O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não é compatível = 0 ponto;</li> <li>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos;</li> <li>- Compatível = 4 a 5 pontos.</li> </ul>	0 a 5
	<p><b>1.2</b> O demonstrativo financeiro é compatível com as metas/etapas da Proposta.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não é compatível = 0 ponto;</li> <li>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos;</li> <li>- Compatível = 4 a 5 pontos.</li> </ul>	0 a 5
2. Diagnóstico Territorial	<p><b>2.1</b> A proposta apresenta diagnóstico da realidade do objeto da parceria com dados e alinhamento às políticas públicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ausente ou incompatível = 0 ponto;</li> <li>- Diagnóstico genérico = 1 a 4 pontos;</li> <li>- Diagnóstico razoável = 5 a 7 pontos;</li> <li>- Diagnóstico com dados e alinhamento às políticas públicas = 8 a 10 pontos.</li> </ul>	10
3. Análise da Caracterização Técnica da Proposta	<p><b>3.1</b> A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não é compatível = 0 ponto;</li> <li>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos;</li> <li>- Compatível = 4 a 5 pontos.</li> </ul>	0 a 5
	<p><b>3.2</b> A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto;</li> <li>- Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 3 pontos;</li> <li>- Descreve ações/atividades de maneira detalhada, comprehensível e perfeitamente executáveis = 4 a 5 pontos.</li> </ul>	0 a 5
	<p><b>3.3</b> O Plano Terapêutico apresentado na Proposta possui metodologia clara e conforme normas técnicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inexistente = 0 ponto;</li> <li>- Genérica ou com falhas = 1 a 9 pontos;</li> <li>- Metodologia razoável = 10 a 15 pontos;</li> <li>- Metodologia clara e conforme normas = 16 a 20 pontos.</li> </ul>	0 a 20

	<p><b>3.4</b> O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ausente = 0 ponto;</li> <li>- Genérico = 1 a 4 pontos;</li> <li>- Parcialmente definido = 5 a 7 pontos;</li> <li>- Completo e coerente = 8 a 10 pontos.</li> </ul>	0 a 10
	<p><b>3.5</b> A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ausente = 0 ponto;</li> <li>- Incompleta = 1 a 9 pontos;</li> <li>- Equipe razoável = 10 a 15 pontos;</li> <li>- Equipe multiprofissional completa = 16 a 20 pontos.</li> </ul>	0 a 20
	<p><b>3.6</b> A Proposta apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação = 0 ponto;</li> <li>- Apresenta indicadores de resultados razoável/mediano = 1 a 3 pontos;</li> <li>- Apresenta os indicadores de resultados passíveis de avaliação de maneira detalhada e comprehensível = 4 a 5 pontos.</li> </ul>	0 a 5
4. Análise das Condições de Articulação e Impactos	<p><b>4.1</b> A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não apresenta = 0 ponto;</li> <li>- Genéricas = 1 ponto;</li> <li>- Mencionadas sem provas = 2 a 3 pontos;</li> <li>- Parcerias comprovadas = 4 a 5 pontos..</li> </ul>	0 a 5
	<p><b>4.2</b> A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do objeto da parceria.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto;</li> <li>- Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 3 pontos;</li> <li>- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e comprehensível = 4 a 5 pontos.</li> </ul>	0 a 5
5. Capacidade Técnica da Equipe	<p><b>5.1</b> A Proposta apresenta PAS (Plano de Acolhimento Singular) estruturado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ausente = 0 ponto;</li> <li>- Superficial = 1 a 4 pontos;</li> <li>- Parcialmente estruturado = 5 a 7 pontos;</li> <li>- Estruturado e com revisão periódica = 8 a 10 pontos.</li> </ul>	0 a 10

10.2. A nota final será a soma da pontuação obtida em cada critério, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

10.3. Será considerada classificada a entidade que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos no total e nota diferente de zero em todos os critérios.

10.4. As propostas que não alcançarem a pontuação mínima exigida serão desclassificadas, ainda que tenham sido habilitadas anteriormente.

10.5. A fase classificatória será realizada exclusivamente para as Organizações da Sociedade Civil previamente habilitadas, conforme Cláusula 5 deste Edital, com a finalidade de avaliar o mérito técnico do Plano de Trabalho apresentado, para a modalidade acolhimento.

#### **10.6. Das Visitas Técnicas de avaliação**

A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER CENDFOL/PI realizará visitas técnicas obrigatórias nas instalações das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) classificadas conforme os critérios estabelecidos nos itens. a. desta cláusula, como etapa complementar e decisiva do processo de julgamento final para seleção das entidades.

10.6.1. As visitas técnicas serão realizadas após a divulgação do resultado parcial da fase classificatória, exclusivamente para as OSCs que obtiveram pontuação mínima de 70 (setenta) pontos conforme estabelecidos no item 10.4, e antes da publicação do resultado final do chamamento público.

##### **10.6.2. Aspectos Objeto de Verificação Modalidade Acolhimento**

**Infraestrutura Física e Instalações:** - Conformidade da estrutura física com a planta baixa apresentada na documentação; - Adequação dos ambientes obrigatórios conforme item 4.1.III.f deste Edital; - Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência; - Condições de segurança contra incêndio e emergências; - Adequação sanitária das instalações (cozinha, banheiros, lavanderia); - Capacidade real de acolhimento versus capacidade declarada; - Condições de ventilação, iluminação e salubridade dos ambientes.

**Licenciamento e Regularização:** - Verificação da validade e autenticidade da licença sanitária; - Conferência das condições que motivaram a emissão da licença; Verificação de eventuais pendências ou notificações da vigilância sanitária; Conformidade com as normas da RDC ANVISA nº 29/2011.

**Capacidade Técnica e Recursos Humanos:** - Verificação da presença e qualificação da equipe técnica declarada; - Conferência dos vínculos trabalhistas (CLT, prestação de serviços, voluntariado); - Avaliação da proporção de profissionais por usuário (mínimo 1:20); - Verificação da presença de Responsável Técnico habilitado; - Análise dos registros de capacitação da equipe.

**Condições Operacionais:** - Verificação do funcionamento real da instituição; - Análise dos registros de usuários atendidos; - Conferência dos Planos de Atendimento Singular (PAS) em execução; - Verificação das rotinas e atividades terapêuticas; Análise da articulação com a rede de serviços locais.

##### **10.6.3. A Comissão de Visita Técnica utilizará instrumentos padronizados de avaliação, incluindo:**

a) Roteiro de Visita Técnica: documento estruturado contendo todos os aspectos a serem verificados, com critérios objetivos de avaliação;

b) Ficha de Avaliação: instrumento de pontuação específico para cada modalidade;

c) Registro Fotográfico: documentação visual das instalações e condições verificadas; d) Ata de Visita: documento formal registrando todas as constatações, observações e recomendações.

##### **10.6.4. Critérios de Avaliação e Pontuação**

A avaliação da visita técnica resultará em pontuação de (zero) a distribuída conforme os seguintes critérios:

###### **10.6.4.1. Critérios de pontuação da visita técnica modalidade Acolhimento**

Critério	Peso	Pontuação Máxima
Infraestrutura Física e Instalações	30%	30 pontos
Licenciamento e Conformidade Sanitária	25%	25 pontos
Capacidade Técnica e Recursos Humanos	25%	25 pontos
Condições Operacionais e Funcionamento	20%	20 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100 pontos</b>

10.6.5. Para ser considerada apta ao Chamamento, a OSC deverá obter:

- a) Pontuação mínima de (setenta) pontos na visita técnica;
- b) Pontuação diferente de zero em todos os critérios avaliados;

## **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

11.1. Caso ocorram empates, serão adotadas, sucessivamente, os seguintes critério de desempate:

- a) Maior pontuação no critério “Plano Terapêutico e Atividades Estruturadas”;
- b) Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica da Equipe”;
- c) Maior número de vagas ofertadas no Plano de Trabalho;
- d) Maior tempo de atuação comprovada da OSC na área de atenção a dependentes químicos;
- e) Maior tempo de constituição legal da entidade;
- f) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com lavratura de ata e presença das entidades envolvidas.

## **12. HABILITAÇÃO FINAL**

12.1. Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a comissão de seleção procederá a verificação da compatibilidade da capacidade instalada (instalações e condições materiais) e a proposta apresentada pela organização da sociedade civil melhor classificada de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “c” da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. Depois de verificada a compatibilidade da capacidade instalada, a comissão de seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 29 e 30 do Decreto Estadual 17.083/17.

12.3. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos citados no item anterior, será verificada a compatibilidade da capacidade instalada e a verificação dos documentos daquela imediatamente mais bem classificada.

12.4. O órgão ou a entidade pública estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio oficial e na plataforma eletrônica do SIGRP.

12.5. A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital, nas normas vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada para absorver a demanda de atendimentos, em vistoria a ser realizada pela COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI.

12.6. A instituição deverá manter cadastro atualizado dos acolhidos/participantes, informatizado e/ou manual e/ou misto.

12.7. A prioridade no processo de contratação será de acordo com as necessidades da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI, conforme legislação específica do Estado do Piauí.

12.8. A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI poderá contratar tantos serviços por microrregião quanto necessário, de acordo com a área geográfica a ser abrangida e a demanda identificada.

## **13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

### **13.1. Referente ao Edital:**

- a) até 3 (três) dia da data de publicação, qualquer organização da sociedade civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital público;
- b) a comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição até 2 (dois) dias úteis da data do recebimento;
- c) acolhida a petição contra o ato convocatório, serão feitas as alterações necessárias e designada nova data limite para recebimento das propostas;
- d) a falta de manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará na decadência do direito de impugnação.

### **13.2. Referente às decisões da comissão de seleção:**

- a) as organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão;
- b) a comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre o recurso até 4 (quatro) dias, contados do recebimento, devendo os recursos que não forem reconsiderados, serem encaminhados à autoridade competente para decisão final;
- c) não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto na alínea “b”.

## **14. DA ETAPA DE CONVOAÇÃO**

14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública estadual deverá homologar e divulgar o resultado final, no seu sítio oficial e na plataforma eletrônica do SIGRP.

14.2. A convocação ocorrerá no ato de homologação do resultado final da fase de seleção e será reforçada por meio da divulgação do resultado no sítio eletrônico da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI e na plataforma eletrônica do SIGRP.

14.3. As entidades selecionadas terão 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado final da fase de seleção, para habilitar-se e realizar o cadastro do plano de trabalho do projeto junto ao SIGRP.

14.4. A seleção não constitui direito à celebração do Termo de Fomento, sendo mera expectativa de direito.

14.5. Os projetos terão início desde que haja disponibilidade orçamentária, podendo haver alteração da data prevista para sua execução.

14.6. As entidades selecionadas deverão apresentar certidão que comprove o seu registro no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CEPD), conforme Art. 15 da Lei Estadual nº 5.775/2008.

14.7. A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI poderá, se necessário, solicitar à proponente adequação física e financeira do projeto.

### **14.8. Da Formação da Lista de Espera**

Todas as OSCs que obtiverem aprovação conforme critérios estabelecidos neste Edital, mas que não forem inicialmente contratadas por limitação orçamentária, serão automaticamente incluídas em Lista de Espera.

14.9. No caso da liberação de novas vagas e/ou ampliação da demanda, a convocação obedecerá a ordem de classificação na lista de espera. A OSC habilitada será convocada via SIGRP, devendo manifestar o interesse em 10 (dez) dias.

### **14.10. Antes da contratação posterior, a CENDFOL/PI verificará:**

#### **Manutenção da Regularidade:**

- Certidões fiscais, trabalhistas e jurídicas atualizadas;
- Licença sanitária válida;
- Ausência de impedimentos supervenientes.

#### **Condições Técnicas:**

- Manutenção da equipe técnica qualificada;
- Preservação das instalações físicas;
- Capacidade operacional disponível.

14.10.1. Visita de Confirmação: Poderá ser realizada visita técnica simplificada para confirmação das condições.

### **15. DO REMANEJAMENTO E READAPTAÇÕES**

15.1. A seleção não CENDFOL/PI, mediante decisão fundamentada, poderá promover remanejamento de vagas entre OSCs contratadas nas seguintes situações:

- a) Subutilização de Vagas: Quando OSC contratada apresentar taxa de atividades inferior a 60% (sessenta por cento) por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos.
- b) Demanda Territorial Específica: Para atendimento de demanda concentrada em região específica não adequadamente coberta.
- c) Otimização de Recursos: Para melhor aproveitamento da capacidade instalada e dos recursos públicos disponíveis.

15.1.1. As vagas remanejadas poderão ser oferecidas às OSCs da Lista de Espera, seguindo ordem de classificação.

15.1.2. Em situações de necessidade operacional ou demanda específica, a CENDFOL/PI poderá autorizar a readaptação do público-alvo atendido pela OSC habilitação, quando:

- a) Demanda Regional Específica: Identificação de demanda concentrada para público-alvo diferente do originalmente habilitado.
- b) Otimização de Recursos: Melhor aproveitamento da capacidade instalada e dos recursos públicos disponíveis.
- c) Necessidade Emergencial: Situações emergenciais que demandem atendimento específico de determinado público.

### **16. DAS SANÇÕES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração/Fomento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no item 8 deste Edital, a Administração poderá, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Fomento;
- III. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

#### V. Rescisão do Termo de Fomento.

### 17. DA RESCISÃO

17.1. Será RESCINDIDO O TERMO DE FOMENTO com a Organização da Sociedade Civil que:

I. Receber avaliações desfavoráveis por parte dos gestores municipal e estadual e dos Colegiados dos Gestores Regionais, relativos à falta de zelo, celeridade, dedicação e tempestividade dos serviços prestados, nos termos previstos;

II. Atrasar ou interromper a prestação do serviço e da respectiva prestação de contas, conforme normas vigentes sem justificativa;

III. Cobrar qualquer honorário profissional dos participantes;

IV. Designar outra pessoa jurídica para executar o serviço, seja no todo ou em parte;

V. Designar profissional com titulação diversa daquelas indicadas na proposta de seleção;

VI. Não cumprir integralmente o estabelecido no presente Edital de Chamamento Público e no Termo de Fomento;

VII. Apresentar, em qualquer fase do processo de chamamento público ou na vigência dele, documentos que contenham informações inverídicas.

17.2. A Organização da Sociedade Civil poderá requerer sua desabilitação a qualquer tempo, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando ainda obrigada a finalizar todo o atendimento que já houver iniciado.

17.3. Não cumpridas as exigências contidas neste item, a instituição será, compulsoriamente, desabilitada, sujeitando-se às penalidades elencadas no item 16. DAS SANÇÕES.

17.4. O processo de rescisão observará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.5. A administração poderá, e, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Fomento dele decorrente, mediante decisão fundamentada, sem que haja qualquer direito à indenização em favor do contratado, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até aquela data.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a **COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRETAMENTO AS DROGRAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI**.

18.2. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da **COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRETAMENTO AS DROGRAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI** para fins de pesquisa e documentação.

18.3. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

18.4. O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.

18.5. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à Comissão de Seleção seu arquivamento ou destruição.

18.6. É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

18.7. As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.

18.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a **COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRETAMENTO AS DROGRAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.10. Caso seja necessário, a **COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRETAMENTO AS DROGRAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI** poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação em seu sitio oficial, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

18.11. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo ao Gestor da **COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRETAMENTO AS DROGRAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI** a decisão definitiva.

18.12. A **COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRETAMENTO AS DROGRAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI** publicará no Diário Oficial do Estado as portarias de que trata este edital.

18.13. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

18.14. É dado à CENDFOL o direito de revogar o Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.15. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência designada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.16. O prazo de validade deste Edital será de 01 (um) ano, contado da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

18.17. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que optar pela participação neste Edital de Chamamento Público na modalidade acolhimento não poderá, simultaneamente, participar na modalidade prevenção. Da mesma forma, a OSC que optar pela modalidade prevenção ficará impedida de participar na modalidade acolhimento, ainda que por meio de unidades distintas ou filiais, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

18.18. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRETAMENTO AS DROGRAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI**



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE PEREIRA DE FARIA ARAÚJO - Matr.0426999-3**,  
**Coordenadora Geral**, em 10/10/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020634463** e o código CRC **A37F618A**.

## **ANEXOS AO EDITAL**

### **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO**

*(Deverá se apresentada com firma reconhecida em cartório, no original).*

Na qualidade de representante legal do(a).....  
estabelecido(a) a rua/av. ..... nº ..... bairro....., cidade de \_\_\_\_\_/PI,  
CEP \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

....., declaro para os devidos fins que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro que a < nome da OSC > não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro também, que a < nome da OSC > dispõe de capacidade técnica e operacional para a execução da parceria.

Para maior clareza, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ /Pi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura do representante da OSC

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

\_\_\_\_\_ /Pi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À

<nome do órgão ou entidade concedente>

**COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_**

Através do presente, o Sr. < nome do representante da OSC>, representante legal da < nome da organização da sociedade civil>, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, vem solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento público nº \_\_\_\_\_.

Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no edital de Chamamento público nº \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III - PROPOSTA**

<b>1 – DADOS GERAIS DO PROPONENTE</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefones:</b>	<b>E-MAIL da Instituição:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b> 
<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Nº do CPF:</b>	<b>Nº do RG/Órgão Expedidor:</b>
<b>Cargo:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Bairro:</b>	
<b>Telefones:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Cidade em que reside:</b>	
<b>UF:</b>	
<b>3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Área de Formação:</b>	<b>Nº do Registro no Conselho Profissional:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Bairro:</b>	
<b>Telefone do Técnico:</b>	<b>E-mail do Técnico:</b>
<b>Cidade em que reside:</b>	
<b>UF:</b>	
<b>4 – OUTROS PARTICIPES</b> (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).	
<b>Nome:</b>	
<b>CGC/CPF:</b>	

**Endereço:**

**CEP:**

## **5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

*Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:*

- 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** ( Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente);
- 2. Informar quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financeiras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações;**
- 3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.**
- 4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes.**
- 5. Elencar quais os bens que a entidade disponibiliza (sede própria, carro, equipamentos, máquinas, terrenos).**

## **6 – SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1 – Área a que concorre:**

Área 1 – < descrever a área de atuação>

Área 2 – < descrever a área de atuação>

Área 3 – < descrever a área de atuação>

### **6.2 – Título da Proposta:**

**6.3 – Identificação do Objeto** (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados):

**6.4 – Justificativa da Proposta** (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta):

### **6.5 – Abrangência da proposta:**

### **6.6 – PÚBLICO BENEFICIÁRIO** (Direto e Indireto):

### **6.7 – Meta de Atendimento:**

### **6.8 – Período Referência para Execução do Objeto:**

Início://\_Término://

**6.9 – Metodologia e Abordagem da Proposta** (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

## **7 – CAPACIDADE INSTALADA**

**7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC** (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

**7.2 – Estrutura Física:** ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros

<b>7.3 – Instalações físicas</b> (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

**7.4 – Equipamentos Disponíveis** (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade

## 8 – SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

<b>8.1 – Sustentabilidade da Proposta</b> (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):	
---	--

<b>9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>						
Meta (Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados)	Etapa (inserir, para cada Meta, a quantidade de Etapas necessárias para alcançar os resultados)	Especificação (Detalhar como as atividades serão realizadas)	<b>Indicador Físico</b>		<b>Duração</b>	
			Unidade	Quant.	Início	Término

<b>Meta 01:</b> Descrever qualitativamente <b>a situação problema que se quer “atingir”</b> na realidade diagnosticada  <b>(exemplo:</b> Cadastrar no sistema da OSC todas as pessoas com deficiência residentes na zona rural do município)	<b>Etapa 01:</b> Descrever qualitativamente <b>qual atividade</b> que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01.  <b>(exemplo:</b> criar um sistema de cadastro na OSC)	<b>Como</b> as atividades da etapa serão desenvolvidas  <b>(exemplo:</b> será elaborado um sistema de cadastramento para identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência residentes na zona rural)	Especificando quem será beneficiado (ex: pessoas, famílias, instituições dentre outros)  OU  <b>Qual</b> será o produto desta etapa (ex: visitas domiciliares; seminários; oficinas dentre outros)	Especificando quantos serão beneficiados nesta etapa  (ex: 100 pessoas; 20 famílias; 02 instituições)  OU  <b>O número de vezes</b> que será realizada a ação  (ex: 10 visitas domiciliares; 1 seminário; 5 oficinas)	<i>Data referente ao início da execução da meta/ etapa</i>	<i>Data referente ao término da execução da meta/ etapa</i>
	<b>Etapa 02:</b> Descrever qualitativamente <b>qual atividade</b> que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01.  <b>(exemplo:</b> divulgar o	<b>Como</b> as atividades da etapa serão desenvolvidas	Especificando quem será beneficiado (ex: pessoas, famílias, instituições dentre outros)  OU  <b>Qual</b> será o produto desta etapa (ex: visitas, seminários, oficinas dentre outros)	Especificando quantos serão beneficiados nesta etapa  (ex: 100 pessoas; 20 famílias; 02 instituições)  OU  <b>O número de vezes</b> que será realizada a ação  (ex: 10 visitas domiciliares; 1 seminário; 5 oficinas)	<i>Data referente ao início da execução da meta/ etapa.</i>	<i>Data referente ao término da execução da meta/ etapa</i>
	período de cadastramento)			a ação  (ex: 10 visitas domiciliares; 1 seminário; 5 oficinas)		

#### 10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL (R\$)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
3190.11	Pessoal
3390.14	Diárias
3390.30	Material de Consumo
3390.31	Premiações
3390.33	Passagens
3390.35	Consultorias
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
4490.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>TOTAL (R\$)</b>	

## 11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### 11.1 – DESEMBOLSO DO CONCEDENTE

#### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

#### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

## 12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Estado do Piauí**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Local e Data Assinatura do Proponente

**ANEXO VI - COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI**  
**PARECER DO ÓRGÃO DO ESTADO OU MUNICÍPIO**

<b>Instituição:</b>
Endereço:
Bairro: CEP:
Estado/Município:
Telefones (com código de área):
E-mails institucional:

<b>Capacidade da instituição</b> (verificada em visita <i>in loco</i> ):	
Número de vagas para <b>adultos</b> do sexo masculino:	
Número de vagas para <b>adultos</b> do sexo feminino:	
Número de vagas para <b>mães nutrizes</b> (destas quantas acompanhadas do lactante):	

<b>Infraestrutura da instituição</b> (verificada em visita <i>in loco</i> ):		
<b>ALOJAMENTO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Possui acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences com dimensionamento compatível com o número de residentes e com área que permita a livre circulação		
Banheiro para residentes dotado de bacia, lavatório e chuveiro com dimensionamento compatível com o número de residentes (sugere-se mínimo de 01 cada 06 acolhidos)		

Portas dos ambientes de uso dos residentes com travamento simples, sem o uso de trancas ou chaves		
<b>SETOR DE REABILITAÇÃO E CONVIVÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Sala de atendimento individual		
Sala de atendimento coletivo		
Área para realização de oficinas de trabalho		
Área para realização de atividades laborais		
Área para prática de atividades desportivas		
São adotadas medidas que promovam a acessibilidade às pessoas com necessidades especiais		
<b>SETOR DE APOIO LOGÍSTICO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Possui cozinha		
Possui refeitório		
Possui lavanderia coletiva		
Possui almoxarifado (organizado e limpo)		
Possui área para depósito de material de limpeza		
Possui abrigo de resíduos sólidos (lixo)		
<b>MEDICAMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
O responsável técnico assume a responsabilidade pela administração e guarda de medicamentos em uso pelos residentes (individualizados em armário com chaves)		
Medicação fica acondicionada junto com a prescrição médica e identificada com o nome do residente		

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A partir de verificação *in loco*, realizada em / /, manifesto o parecer de que a entidade **atende aos requisitos** dispostos na Resolução de Diretoria Colegiada (**RDC**) nº 29/11 – ANVISA, e **encontra-se em condições de prestar serviços de acolhimento** a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Para todos os efeitos legais, **declaro serem verdadeiras** todas as informações registradas neste documento, devidamente preenchido e por mim conferido e assinado.

Local/Data/RG/Carimbo

Assinatura (Responsável pelo Parecer e vista *in loco* – rubricar a primeira página)

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº001/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Teresina-PI , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/ o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Teresina-PI , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO**  
**DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.**

Declaro para os devidos fins, em nome da [ identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE, Nome dirigente Cargo que ocupa na OSC, Carteira de identidade Órgão expedidor, CPF, Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Teresina-PI , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sendo, a citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014; Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Teresina- PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS DE ATIVIDADES REFERENTES AO EDITAL**

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, que a entidade [identificação da organização da sociedade civil – OSC], possui experiência de \_\_\_\_ anos de atividades referentes ao presente edital.

Teresina- PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### **ANEXO X – CRONOGRAMA**

Atividade Data da Publicação

Pedido de Impugnação do Edital

Analise aos pedidos de Impugnação do Edital

Resposta de análise de Impugnação

Envio de Documentação

Fase de Pré-Seleção de OSC'S e Análise de Documentos

Resultado Parcial

Período de recurso resultado

Periodo de contrarrazões do recurso

Análise de Recursos

Resultado fase de pré-seleção

Fase de Seleção de OSC'S e Análise do Plano de Trabalho

Resultado Parcial

Período de recurso resultado

Periodo de contrarrazões do recurso

Análise de Recursos

Resultado Final

**TERMO DE FOMENTO N<sup>º</sup> [NÚMERO]/2025 COORDENADORIA DE  
ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL –  
PI -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES E DE SEUS REPRESENTANTES.**

**CONCEDENTE:**

Estado do Piauí, por meio da **COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI**, com sede na sede em Teresina-PI, na R. Lisandro Nogueira, 1730 - Centro (Norte), CEP:64000-200, inscrita no CNPJ nº 15.029.783/0001-03, neste ato representado por sua Coordenadora, o SRA. SIMONE PEREIRA DE FARIA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade nº1.953.513, inscrito (a) no CPF sob o nº 834.038.683-20;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

[Inserir nome e qualificação da organização da sociedade civil, assim como nome e qualificação de seu representante]

**NÚMERO DO PROCEDIMENTO:**

[Inserir o número de identificação do procedimento que resultou na celebração da parceria]

**NATUREZA DO PROCEDIMENTO:**

Celebração de parcerias formalizadas através de Termo de Fomento com chamamento público através do Edital de Chamamento Público nº [NÚMERO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO] /[ANO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO] -COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL - PI.

**ATO DE APROVAÇÃO DA MINUTA**

PARECER PGE [NÚMERO DO PARECER PGE]/[ANO DO PARECER PGE] PARECER CGE [NÚMERO DO PARECER CGE]/[ANO DO PARECER CGE].

**DISCIPLINA JURÍDICA DESTE TERMO**

O presente Termo de Fomento se sujeita à legislação em vigor, especialmente à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ao Decreto Estadual nº 17.083, de 29 de

dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Estado do Piauí, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009 no que couber, aos termos do Edital de Chamamento Público nº [NÚMERO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO]/[ANO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO] - **COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL - PI**, ao Plano de Trabalho aprovado e às cláusulas a seguir

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de serviços especializados de ACOLHIMENTO, em regime residencial transitório, exclusivamente voluntário, destinados a pessoas adultas (dos gêneros masculino, feminino e LGBTQIAPN+) e mães nutrizes, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (álcool, crack, maconha, cocaína, entre outras), conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e Termo de Referência.

**1.2.** Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público 002/2025- COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL - PI, seus anexos e o Plano de Trabalho aprovado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**1.3.** As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA-RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**2.1.** Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta parceria terão origem no seguinte crédito orçamentário:

**Unidade Orçamentária:** 11114

**Programa:** 6166

**Projeto/Atividade:** 08.244. 0104. **6166 Elemento de**

**despesa:** 335043

**Fonte do Recurso:** 761

**Valor máximo:** Total R\$ [VALOR TOTAL DO FOMENTO] ([VALOR TOTAL DO TERMO DE FOMENTO POR EXtenso]) anual.

**2.2** O valor a ser repassado será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais por vaga ocupada por adultos e R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais por vaga ocupada por mães nutrizes, observados os limites e condições do Edital. O repasse será proporcional ao número de dias de acolhimento efetivo, conforme regras do edital.

**2.3** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante transferência eletrônica, conforme o cronograma de desembolso e as condições de liberação discriminados: Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias e por este Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA**

No presente Termo de Fomento não há contrapartida por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

#### **CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**4.1.** São obrigações do CONCEDENTE:

4.1.1. registrar no SIGRP os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

4.1.2. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado - DOE;

4.1.3. designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização;

4.1.4. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.1.5. emitir e anexar no SIGRP relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

4.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.1.7. elaborar parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade;

4.1.8. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

4.1.9. incluir esta parceria e respectivo plano de trabalho em relação publicada em seu sítio oficial na internet, na qual devem ser mantidos até cento e oitenta dias depois de seu encerramento;

4.1.10. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

4.1.11 Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos pelo exato período do atraso verificado;

4.1.12 Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;

4.1.13 Promover o monitoramento com emissão de relatório técnico e avaliação da execução do Plano de Trabalho, podendo submeter à comissão de monitoramento do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas do Estado do Piauí, ou órgão equivalente;

4.1.14 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

5.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.1.1. registrar tempestivamente no SIGRP os atos de celebração de sua competência, execução de despesas e a prestação de contas do presente termo;

5.1.2. responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo (de Colaboração ou de Fomento);

5.1.3. aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante no Termo (de Colaboração ou de Fomento), em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

5.1.4. manter e movimentar os recursos em conta bancária específica e aberta exclusivamente para esta parceria em instituição financeira indicada pelo concedente;

5.1.5. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

5.1.6. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo (de Colaboração ou de Fomento), mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

5.1.7. manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

5.1.8. divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura; identificação do instrumento, do CONCEDENTE e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, incluindo número do CNPJ desta; descrição do objeto da parceria, seu valor total e valores liberados; situação da prestação de contas, data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções de seus integrantes e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;

5.1.9. prestar todos os serviços, conforme o Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

5.1.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

5.1.11. comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais e/ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação

do número da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

5.1.12. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes, inclusive os decorrentes das aplicações financeiras.

5.1.13. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

5.1.14. manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de parcelas e parcerias anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

5.1.15. comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

5.1.16. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

5.1.17. permitir livre acesso de servidores dos órgãos ou das entidades Concedentes, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;

5.1.18. abster-se de alienar a terceiros os bens adquiridos com recursos desta parceria;

5.1.19. transferir para o CONCEDENTE os bens adquiridos com recursos provenientes desta parceria, em caso de extinção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

5.1.20. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes à parceria celebrada;

5.1.21 Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, na forma prevista na legislação em vigor, e neste Termo de Fomento, gerando e enviando por meio do Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGRP os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio físico (papel) para conferência, se assim for exigido;

5.1.22 Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, Decreto Estadual 17.083/2017, bem como, aos locais de execução do objeto;

5.1.23 Cumprir e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais em vigor, relacionadas ao objeto deste termo de fomento, e com a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, assim como as resoluções e os demais regulamentos publicados que por ventura venham a ser editados, com especial atenção às diretrizes de prevenção baseadas em evidências;

5.1.24 Coletar e reportar dados sobre o alcance, a efetividade e o impacto das ações de prevenção, utilizando indicadores de desempenho definidos no Plano de Trabalho;

5.1.25 Promover a capacitação contínua de sua equipe envolvida nas ações de prevenção, garantindo a qualificação necessária para a execução das atividades;

5.1.26 Articular-se com a rede de serviços de saúde, assistência social, educação e segurança pública, quando necessário, para garantir a integralidade das ações de prevenção e o encaminhamento adequado dos beneficiários;

5.1.27 Garantir a proteção dos dados pessoais dos participantes das ações de prevenção, em conformidade com a legislação vigente;

5.1.28 Manter registros detalhados das atividades realizadas, incluindo listas de presença, relatórios de oficinas, materiais didáticos utilizados e evidências fotográficas/ audiovisuais, para fins de comprovação da execução física;

5.1.29 Assegurar que todas as ações de prevenção sejam realizadas com respeito aos direitos humanos e à dignidade dos participantes, evitando qualquer forma de discriminação ou estigmatização;

5.1.30 Permitir acesso às suas dependências e aos documentos relacionados à execução da parceria ao Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas do Estado do Piauí, para viabilizar o acompanhamento e fiscalização por parte deste, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 17.083/2017.

## **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de [Colaboração ou Fomento] terá vigência por [dias ou meses], a contar da data de sua assinatura

[ou “até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_”].

6.2. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por Termo Simplificado de Prorrogação, que será assinado apenas pelo CONCEDENTE e nos termos da legislação vigente deste edital.

6.2.1. Se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL detectar necessidade de aumento do tempo de duração da parceria, deverá incluir solicitação nesse sentido no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGRP, no endereço: <http://www.sigrp.p.gov.br>, e formalizar o pedido por meio de ofício, em até trinta dias antes do fim do prazo de vigência, com as razões do descumprimento do cronograma, se for o caso.

6.2.2. Se o objeto desta parceria for qualificado como projeto; nos termos do art. 2º, III-B, da Lei n. 13.019/2014; a prorrogação será condicionada à necessidade justificada, pela autoridade competente e por escrito, de prazo adicional para sua conclusão e limitada a esse tempo.

6.2.3. Se o objeto desta parceria for qualificado como atividade; nos termos do art. 2º, III-A, da Lei n. 13.019/2014; a prorrogação será condicionada à demonstração, pela autoridade competente e por escrito, da existência de vantagem no aumento de sua duração, se comparada ao estabelecimento de nova parceria.

6.2.4. Em qualquer caso, a prorrogação do prazo de vigência da parceria dependerá da demonstração da existência de recursos orçamentários para suportar as despesas dela decorrentes, por todo o tempo adicional.

6.3. A prorrogação de ofício da vigência da parceria deve ser feita pelo CONCEDENTE, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.4. Em nenhuma hipótese a vigência total desta parceria excederá sessenta meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto quando for constatada qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei n. 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Estadual n. 17.083/2017, caso em que ficarão retidas até o saneamento das inadequações.

7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, aberta exclusivamente para cada ajuste em instituição financeira pública indicada pelo CONCEDENTE;

7.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.4. A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que deverá:

7.4.1. ter preenchido os requisitos exigidos na Lei 13.019/2014 para a celebração da parceria;

7.4.2. apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada;

7.4.3. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;

7.4.4. comprovar o recolhimento das obrigações sociais da parcela anterior, por meio de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social) e GPS (Guia da Previdência Social).

7.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONCEDENTE no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS DESPESAS**

8.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

8.2. As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo as notas fiscais e

quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o título e número da Parceria.

8.3. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria.

8.4. O valor da remuneração da equipe de trabalho que ocupa cargo técnico deve ser compatível com o valor de mercado, devendo ser observado as convenções coletivas de trabalho e os valores definidos como piso salarial pelos conselhos de classe.

8.5. Não será admitido o pagamento de diárias com recursos desta parceria;

OU

8.5. O pagamento de diárias para a equipe de trabalho, referentes a deslocamento, hospedagem e

8.6. É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo a impossibilidade física, devidamente demonstrada.

## **CLÁUSULA NONA -DA ALTERAÇÃO**

9.1. É vedado o aditamento desta parceria com intuito de alterar a natureza de seu objeto, assim entendido aquele que modifique, ainda que parcialmente, a finalidade definida neste termo e no plano de trabalho anexo.

9.2. O plano de trabalho anexo poderá ser revisto, por meio de termo de aditamento, para:

9.2.1. ampliação de até trinta por cento do valor global;

9.2.2. redução do valor global;

9.2.3. alteração da destinação dos bens remanescentes.

9.3. Nos seguintes casos, a alteração dar-se-á por simples apostila:

9.3.1. utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

9.3.2. ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

9.3.3. remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

## **CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO**

10.1. Os partícipes poderão provocar a rescisão deste termo a qualquer tempo, desde que informem por escrito à outra parte e publiquem sua intenção com sessenta dias de antecedência, pelos mesmos meios usados para publicidade deste instrumento.

10.1.1. Se a parceria for rescindida nos termos do item 10.1, cada partícipe permanecerá responsável pelas obrigações assumidas até o momento da rescisão.

10.2. Este termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE, por decisão fundamentada, depois de assegurados contraditório e ampla defesa, quando houver descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente nas seguintes hipóteses:

10.2.1. utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

10.2.2. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

10.2.3. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que ensejem a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do objeto desta parceria será monitorada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, por meio do GESTOR designado.

11.2. O monitoramento da parceria compreenderá:

11.2.1. a análise das informações constantes do SIGRP, acerca de seu processamento;

11.2.2. a consulta às movimentações da conta bancária específica;

11.2.3. visitas “in loco”, na forma do art. 53 do Decreto n. 17.083/2017;

11.2.4. pesquisa de satisfação, como prescrita pelo art. 54 do Decreto n. 17.083/2017;

11.2.5. análise e manifestação sobre eventuais denúncias;

11.2.6. emprego de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluindo, entre outros, as redes sociais na internet e aplicativos.

11.3. Nos mesmos prazos previstos para as prestações de contas parciais e total pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o GESTOR emitirá Relatório Técnico de Monitoramento, a ser homologado por Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o seguinte conteúdo mínimo:

11.3.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

11.3.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em relação da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

11.3.3. valores efetivamente transferidos pelo CONCEDENTE;

11.3.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos;

11.3.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.3.6 Relatório de atividades e resultados, incluindo evidências da execução física das ações de prevenção (relatórios fotográficos/vídeos, materiais produzidos etc.);

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da aplicação financeira e da contrapartida, quando houver, a qual deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

12.2 A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, sendo condição para o recebimento de nova parcela, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada, contendo, dentre outras, as seguintes informações e documentos, por meio do Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGRP, no endereço: <http://www.sigrp.p.i.gov.br>,

12.2.1. Relatório de Execução do Objeto;

12.2.2. Relatório de Execução Financeira;

12.2.3. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

12.2.4. Relação dos pagamentos efetuados;

12.2.5. Cópia das notas, comprovantes fiscais, GFIP, GPS, inclusive, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;

12.2.6. Cópia das notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;

- 12.2.7. Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;
- 12.2.8. Cópia das cotações de preços realizadas;
- 12.2.9. O envio físico dos documentos poderá ser solicitado pela Administração Pública, se necessário.
- 12.3. No caso de parcerias com mais de um ano de vigência e liberação dos recursos em parcela única, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada período de 6 (seis) meses.
- 12.4. Constatada irregularidade na prestação de contas parcial, o CONCEDENTE suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.
- 12.5. A prestação de contas final será composta pelos mesmos relatórios e documentos da prestação de contas parcial e deverá demonstrar de forma consolidada a execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devendo ser composta, ainda, dos seguintes documentos:
- 12.5.1. Relatório Final de cumprimento do objeto;
  - 12.5.2. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
  - 12.5.3. Termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso;
  - 12.5.4. Relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
  - 12.5.5. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
  - 12.5.6. Conciliação bancária;
  - 12.5.7. Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;
  - 12.5.8. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso.
- 12.6. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro.
- 12.7 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final pelo CONCEDENTE se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega pela organização da sociedade civil.
- 12.8. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas, se persistir a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para instauração da Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

13.1. A eficácia do presente Termo (de Colaboração ou de Fomento) fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado o qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura.

13.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, as seguintes informações da parceria celebrada:

13.2.1. a data de assinatura e identificação do instrumento da parceria e do órgão ou entidade da administração pública estadual responsável;

13.2.2. o nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu CNPJ;

13.2.3. descrição do objeto da parceria;

13.2.4. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

13.2.5. situação da prestação de contas da parceria, a data prevista para apresentação das contas, a data da efetiva prestação de contas e o resultado conclusivo;

13.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a respectiva remuneração.

### **CLÁUSULA QUARTOZE -DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014, do Decreto

Estadual 17.083/17 e da legislação específica, a administração pública estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- 14.1.1. advertência;
  - 14.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Fomento;
  - 14.1.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 14.1.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
- 14.5. A organização da sociedade civil suspensa ou declarada inidônea será incluída no Cadastro Geral de Inadimplentes do Piauí - CAGIN, nos termos da Lei Ordinária nº 5.859 de 01 de julho de 2009, no SIGRP e em outros bancos de dados públicos.

#### **CLÁUSULA QUINZE -DA PARALISAÇÃO INDEVIDA**

15.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, é assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS BENS REMANESCENTES**

16.1. Os bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, úteis à continuidade de ações de interesse público, poderão ser, a critério do CONCEDENTE:

- 16.1.1. doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 16.1.2. mantidos na titularidade do CONCEDENTE, para utilização direta ou emprego em outra parceria.

16.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que tiver suas contas reprovadas não poderá ser beneficiária da doação prevista no item 16.1.1.

16.3. Os bens permanecerão sob guarda da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a decisão sobre seu destino.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 17.083/2017 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina; com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente instrumento.

18.2. As partes obrigam-se a tentar a solução administrativa de eventuais conflitos surgidos desta parceria, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado-PGE, antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial.

Por estarem cientes e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus efeitos legais e esperados.

**TERESINA (PI), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.**

---

**NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO CONCEDENTE>**

---

**NOME DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL>**

Nome da Organização da Sociedade Civil